



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
*pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br*

## **Lei nº 679, 15 de Dezembro de 1994**

**"Autoriza o Prefeito Municipal a ausentar-se por período de 30 (trinta) dias".**

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Senhor JOÃO JOSÉ DOS REIS, Prefeito Municipal de Piranguinho – MG. com base no artigo 33, inciso XV c/c o artigo 62, Parágrafo Único, inciso I, da Lei orgânica do Município, autoriza do a afastar-se do cargo, por período de 30 (trinta) dias, conforme Atestado Médico.

**Art. 2º** - Durante o período necessário, o Senhor SABASTIÃO FRANCISCO DE ANDRADE, Vice- Prefeito, representará o Município.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG.

João José dos Reis  
Prefeito Municipal